



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 069/03

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **ABALON INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, os incentivos previstos na Lei n 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à Empresa **ABALON INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, CNPJ- 04.666.241/0001-25, na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote 48-1-A/4B, com área de 2.208,88 m², situado no Parque Industrial Zona Norte II, de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02, e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos
23 dias do mês de maio de 2003.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná 69

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Município de Apucarana, através dos seus órgãos Executivo e Legislativo, proporcionou através do Programa de Desenvolvimento Econômico – **PRODEA**, condições para que Empresas em atividade, tenham condições de expandir, gozando dos benefícios que a Lei lhes assegura, e com isso, contribuir para a redução do índice de desemprego na nossa Cidade.

Para as novas Empresas, abrangidas por este Programa, é um benefício que lhes proporcionará condições de se firmar no mercado, contribuindo para o desenvolvimento industrial do nosso Município, gerando novas empresas.

Assim, com o incluso Projeto de Lei, está propondo a alienação à Empresa **ABALON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, do Lote 48-1-A/4B, com área de 2.208,88 m², situado no Parque Industrial Zona Norte II, neste Município.

Contando com o apoio e aprovação dos Ilustres Vereadores à presente proposta, antecipadamente agradecemos.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

OBS: Anexo, cópia dos seguintes documentos:

- 01 – Requerimento;
- 02 - Contrato Social;
- 03 – CNPJ;
- 04 – Croqui;
- 05 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- 06 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- 07 – Documento Único de Cadastro do Município – DUC;
- 08 – Certidão negativa de Débito junto ao INSS;
- 09 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 10 – Declaração Cadastral dos Contribuintes Mobiliários de Apucarana;
- 11 – Comprovação de Inscrição Cadastral – CICAD da Receita do Estado.